Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 12
Proc. 192/93

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA Nº 22 À LEI ORGÂNICA

AUTORA: VEREADORA REGINA PONTE DO CARMO

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de São Vicente
Bel. RENATO TERRA DA COSTA
Oficial Maior

29 SET 93 078401
PROTOCOLO
SÃO VICENTE - SP.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso VI do art. 11 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município:

"VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de participar da formulação e definição da política municipal de atendimento dos direitos da infância e da juventude."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 24 de setembro de 1993.

R. T. D. SÃO VICENTE

Ato - Registro	
Ao Serventuário	05,00
Ao Estado	33,75
Ao Ipesp	25,00
Outros	0,00
TOTAL	63,75

RECIBO

CARLOS GIGLIOTTI
Presidente

ROBERTO LUIZ LOPES
1º Secretário

GREGÓRIO MOLERO
2º Secretário

Proc. nº 192/93

''PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS''

Amm